



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.660, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Projeto de Lei nº 143/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O Orçamento Geral do Município de Birigui para o exercício financeiro de 2.019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 434.148.300,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ART. 2º. O orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2.019 estima a Receita em R\$ 351.365.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE REAIS) e em R\$ 340.365.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) para o Poder Executivo.

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	337.300.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	82.432.050,00
Contribuições	7.026.000,00
Receita Patrimonial	1.982.501,00
Receita de Serviços	37.823.700,00
Transferências Correntes	203.835.847,00
Outras Receitas Correntes	4.199.902,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.065.000,00
Alienação de Bens	13.000.000,00
Transferências de Capital	1.065.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	351.365.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 2º. A Despesa dos poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01.00 – Câmara Municipal	11.000.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	2.891.500,00
02.03.00 – Secretaria de Administração	12.693.180,00
02.04.00 – Secretaria de Expediente e Comun Administrativas	824.250,00
02.05.00 – Secretaria de Finanças	32.790.963,00
02.06.00 – Secretaria de Negócios Jurídicos	2.298.550,00
02.07.00 – Secretaria de Segurança Pública	10.050.000,00
02.08.00 – Corpo de Bombeiros e Dependências	1.250.000,00
02.09.00 – Secretaria M. de Assistência e Desenvolvimento Social	12.295.300,00
02.10.00 – Secretaria de Saúde	89.723.427,00
02.11.00 – Secretaria de Educação	112.292.255,00
02.12.00 – Secretaria de Obras	9.127.200,00
02.13.00 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto	43.755.175,00
02.14.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação	2.900.000,00
02.15.00 – Secretaria de Esportes e Lazer	3.956.600,00
02.16.00 – Secretaria de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentado	1.386.500,00
02.17.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.130.100,00
TOTAL GERAL	351.365.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	11.000.000,00
04 – Administração	70.797.618,00
06 – Segurança Pública	11.300.000,00
08 – Assistência Social	12.292.300,00
10 – Saúde	89.723.427,00
12 – Educação	112.295.255,00
13 – Cultura	2.129.700,00
15 – Urbanismo	30.374.875,00
17 – Saneamento	22.507.500,00
18 – Gestão Ambiental	1.386.500,00
20 – Agricultura	715.125,00
22 – Indústria	80.200,00
23 – Comércio e Serviços	400,00
27 – Desporto e Lazer	3.956.600,00
28 – Encargos Especiais	12.605.500,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	351.365.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	326.064.644,27
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	156.607.821,58
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	17.485.762,03
3.2.90.00 – Juros e encargos da Dívida Interna	715.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	18.789.827,69
3.3.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	1.001.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	125.015.232,97
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes Intra-Orçamentária	6.450.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	25.100.355,73
4.4.50.00 – Transferência a Instituições Privadas	186.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	11.023.755,73
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	2.000.100,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	1.890.500,00
4.6.91.00 – Amortização de Dívida Intra-Orçamentária	10.000.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	351.365.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

ART. 3º. O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 78.882.300,00 (SETENTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) e fixa a Despesa em R\$ 78.882.300,00 (SETENTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	43.755.000,00
Receitas de Contribuições	13.330.000,00
Receita Patrimonial	26.400.000,00
Outras Receitas Correntes	4.025.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	35.127.300,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	20.127.300,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	15.000.000,00
TOTAL	78.882.300,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 2º. A Despesa do RPPS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09 – Previdência Social	55.737.047,50
99 – Reserva de Contingência	23.145.252,50
TOTAL	78.882.300,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	55.012.297,50
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	51.446.800,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	177.650,00
3.3.20.00 – Transferência a União	747.175,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	41.800,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	2.385.372,50
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes - Intra-Orçamentária	213.500,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	724.750,00
4.4.90.00 – Investimentos	724.750,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.145.252,50
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	23.145.252,50
TOTAL GERAL	78.882.300,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

ART. 4º. O Orçamento da Fundação Municipal de Ensino de Birigui para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 3.901.000,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E UM MIL REAIS) e fixa a Despesa em R\$ 3.901.000,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E UM MIL REAIS).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	3.901.000,00
Receita Patrimonial	18.000,00
Receita de Serviços	3.750.950,00
Outras Receitas Correntes	132.050,00
TOTAL	3.901.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 2º. A Despesa da Fundação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
12 – Educação	3.901.000,00
TOTAL	3.901.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	3.255.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.705.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	550.400,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	646.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	125.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	521.000,00
TOTAL GERAL	3.901.000,00

ART. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, bem como a Autarquia e a Fundação, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, por decreto, quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativas as despesas do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no orçamento, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Poder ou Ente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o “caput” deste artigo será realizada mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- II. incorporação de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2.018, ou excesso de arrecadação, verificado em cada fonte de recurso segundo o projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2.000;
- III. operação de crédito.

ART. 6º. Ficam excluídos do limite autorizado no art. 5º desta Lei os créditos adicionais suplementares destinados a:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

- I. atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida, e pessoal e encargos, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no orçamento, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Poder ou Ente;
- II. atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais, estaduais e parcerias, até o valor da operação, convênio ou parceria firmada;
- III. suplementar dotação utilizando recursos alocados na reserva de contingência e na reserva atuarial; e
- IV. a transposição de recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social e Saúde, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no orçamento, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Poder ou Ente.

ART. 7º. O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2019, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 5º desta Lei.

ART. 8º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

PARÁGRAFO ÚNICO. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I da LRF.

ART. 9º. Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.



GABINETE DO PREFEITO


Prefeitura Municipal de Birigui

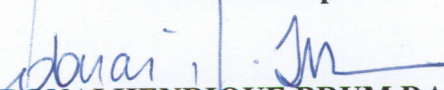
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80


ART. 10. A presente lei vigora durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de dezembro de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas